



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 18030/2024

Aos 11 dias do mês de Novembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira - Centro - Santa Cruz - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2024 que objetiva o registro de preços para: FORNECIMENTO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR (INJETÁVEIS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - CNPJ nº 08.999.690/0001-46.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA DE 1 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Unidade	2000	1,04	2.080,00
3	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE-CE (CE)	Unidade	10000	0,23	2.300,00
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMNA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	FARMACE-CE (CE)	Unidade	10000	1,28	12.800,00
12	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Unidade	8000	1,10	8.800,00
21	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA-MG (MG)	Unidade	5000	1,02	5.100,00
24	DICLOFENACO DE SÓDICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3 ML	FARMACE-CE (CE)	Unidade	10000	0,73	7.300,00
25	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Unidade	4000	0,70	2.800,00
27	FUROSEMIDA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	HYPOFARMA-MG (MG)	Unidade	8000	0,73	5.840,00
31	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETAVEL 0,25 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Unidade	900	6,70	6.030,00
35	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA 30 G	CRISTALIA-SP (SP)	Unidade	5000	12,30	61.500,00
36	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Unidade	1400	2,82	3.948,00
39	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA BISNAGA 30G	UNIAO QUIMICA (DF)	BISNAGAS	2000	4,50	9.000,00
43	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Unidade	2000	1,23	2.460,00
54	NOREPINEFRINA BASE 4MG/4ML / Ampola (Equivale 8mg/4mL de hemitartarato de norepinefrina)	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLAS	500	1,80	900,00
56	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 500 MG INJETAVEL 5MG/ML - Frasco de 100mL	HALEX ISTAR (GO)	AMPOLAS	800	7,38	5.904,00
57	METRONIDAZOL INJETAVEL 5MG/ML - Bolsa de 100mL	HALEX ISTAR (GO)	AMPOLAS	800	4,29	3.432,00
61	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2MG	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLAS	800	2,10	1.680,00
62	CLORIDRATO DE QUETAMINA 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10 ML	CRISTALIA-SP (SP)	AMPOLAS	800	78,00	62.400,00
64	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLAS	800	1,44	1.152,00
65	ETOMIDATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10 ML	CRISTALIA-SP (SP)	AMPOLAS	800	9,75	7.800,00
TOTAL						213.226,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.

08.778.201/0001-26

Item(s): 2 - 3 - 10 - 12 - 21 - 24 - 25 - 27 - 31 - 35 - 36 - 39 - 43 - 54 - 56 - 57 - 61 - 62 - 64 - 65.

Valor: R\$ 213.226,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
PREFEITO

DROGAFONTE LTDA